

ROSSI RESIDENCIAL S.A.
NIRE 35.300.108.078 – CVM nº 16306
CNPJ/MF nº 61.065.751/0001-80
(*Companhia Aberta*)

FATO RELEVANTE

A **ROSSI RESIDENCIAL S.A.** (B3: RSID3; OTC: RSRZY), nos termos do art. 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”), e da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358/02”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Em complemento às informações divulgadas ao mercado por meio de Comunicado ao Mercado enviado na data de hoje, a Companhia informa que a Sra. Sandra Cristina dos Santos Almeron possui uma Ação de Indenização em face das empresas Rossi Residencial S/A, Santa Paloma Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Santa Patricia Empreendimentos Imobiliários Ltda., em trâmite perante a 14ª Vara Cível do Foro de Porto Alegre/RS (CNJ n.º 5000216-52.2016.8.21.0001), postulando o recebimento do valor de R\$ 39.606,15, decorrentes de indenização por supostos vícios construtivos e cuja liquidez está sendo discutida em fase de execução.

Quanto ao requerimento de falência distribuído em 22 de julho de 2022 à 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP, cumpre informar que a Companhia ainda não foi citada e, tão logo o seja, apresentará no prazo legal sua defesa.

Importa esclarecer ainda que, conforme divulgado em seu Formulário de Referência, ações judiciais cíveis nas quais se discute indenizações são processos usuais no desenvolvimento dos negócios da Companhia e inerentes à operação de incorporação imobiliária, sendo que, em conformidade com a avaliação de seus assessores jurídicos, a Companhia já constitui provisão em suas demonstrações financeiras para fazer frente aos riscos de perdas prováveis.

Manteremos o mercado informado a respeito deste e de qualquer outro assunto que seja de interesse dos acionistas da Companhia.

São Paulo, 27 de julho de 2022.

Fernando Miziara de Mattos Cunha
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores